



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objetivo central que justifica a necessidade de realização do objeto ora apresentado é a busca pela modernização da gestão organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Jupi por meio do aperfeiçoamento da gestão dos seus processos legislativos. Com a adoção de uma ferramenta de tecnologia da informação e comunicação, pretende-se dinamizar esses processos, de modo a torná-los mais eficientes e a contribuir para o desenvolvimento de ações mais transparentes e ao alcance geral de todos os interessados.

1.2. A Administração Pública vem buscando cada vez mais utilizar a tecnologia da informação como ferramenta de apoio à tomada de decisão e de reestruturação e otimização dos processos. Além de dar mais transparência às ações e permitir um maior controle social o uso da tecnologia também tem proporcionado uma melhoria da qualidade de vida no trabalho e, por conseguinte, dos serviços prestados à sociedade.

1.3. A empresa contratada deverá ter ciência de que a gerência adequada dos sistemas que compõe o Processo Legislativo é crucial para o desenvolvimento eficiente dos trabalhos, e que a natureza contínua de cada serviço que compõe esse Processo demandará uma rotina de atividades da contratada, abrangendo a prestação de suporte presencial e remoto, prestar treinamento operacional nas rotinas da Câmara e operações de backup e restauração de dados, a qual deverá ser definida em comum acordo com a contratante, tendo em vista a otimização dos custos envolvidos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência apresenta elementos suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via SistemalInformatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa e fornecimento de sistema de votação eletrônica presencial ou remota, através de dispositivos móveis (tablete ou smartphone), compatível com TV LED ou painel de LED indor.

2.2. As especificações completas dos serviços a serem contratados encontram-se dispostas no decorrer do presente Termo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem prestados pela contratada devem compreender as atividades destacadas a seguir, sem prejuízo de outras mais que vierem a surgir, desde que relacionadas ao objeto que trata o presente Termo de Referência, sendo:





- a) Apoio/Orientação aos vereadores, especialmente a seus assessores, quanto à operacionalização das rotinas do Sistema Informatizado, incluindo o registro de informações no sistema, de modo a assegurar a publicidade dos atos do Legislativo, a redução de despesas, o aperfeiçoamento da comunicação interna e o incentivo a práticas que conduzam à inovação e à agilidade nas entregas de serviços e comunicações.
- b) Publicação e acompanhamento dos Processos Legislativos, através de ferramenta eletrônica, de modo a atender as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012, que trata das transparências nos órgãos públicos.
- c) Gerenciamento dos atos em Plenário, compreendendo a alimentação e manuseio do painel eletrônico de votação; monitoramento das sessões plenárias para agilizar e modernizar as atividades durante as votações e os debates em Plenário.

3.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico via acesso remoto, em dia e horário de expediente da Câmara, visando à resolução de eventuais problemas e de dúvidas relacionadas ao objeto contratado.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão técnica profissional, demonstrada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a capacidade técnica da proponente de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto pretendido.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas deverão obedecer ao que se segue:

- I. Informar o custo global para a prestação dos serviços, devendo ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- II. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para seu julgamento.

6.2. A forma de envio de propostas adicionais nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, será estabelecida no instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a boa prestação do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente





- previstas, comunicando à CONTRATADA quanto as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - d) Realizar a fiscalização adequada à prestação dos serviços.
 - e) Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada, além das obrigações inerentes ao objeto conforme subitem 3 deste Termo de Referência obriga-se a:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste termo, bem como na Lei nº 14.133/21;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Prestar os serviços, o objeto deste contrato, de acordo com as especificações presentes no mesmo;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- f) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas a prestação do objeto.
- g) Arcar com as despesas referente a transporte, alimentação e demais custos necessários para a prestação dos serviços.
- h) Salvaguardar a integridade dos dados que estiverem sob o seu poder, devendo responder e ser penalizada por eventuais danos e perdas.
- i) Converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, terão prazo de **07 (sete) meses**, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.





10. DA ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1. A entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato e deste Termo de Referência, respondendo por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.

10.2. Excetua-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.

11. DO VALOR ORÇADO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

11.1. Considerando os preços obtidos através de contratos firmados anteriormente com prestadores de serviços do mesmo ramo de atividade do objeto do presente Termo, conforme consulta realizada junto ao tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Sistema Tome Conta), o valor global, máximo admitido para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, conforme planilha a seguir, seguindo as diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, c/c Art. 23, inciso I do Decreto Legislativo 001/2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---------------------|--|-----|-----|----------------------|---------------|
| 01 | prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (serviço de apoio ao processo legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à secretaria legislativa. | MÊS | 07 | R\$ 3.500,00 | R\$ 24.500,00 |
| 02 | fornecimento de licença de uso de sistema de votação eletrônica, contemplado com as soluções tecnológicas para automatização o rito de votação eletrônica presencial ou remota, através de dispositivos móveis (tablet ou smartphone), compatível TV LED ou painel de led indoor. | | 01 | R\$ 19.500,00 | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 44.000,00 | |





11.2. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a presente contratação.

11.3. As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail cmvjupi@gmail.com.

11.4. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/21, notadamente quanto à hipótese do inciso II, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento deverá ser realizado em parcelas iguais e mensais, posterior a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.

12.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

12.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.





12.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

12.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

13.2. Cabe à fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos atos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

13.3. A fiscalização será responsável por informar ao setor competente quanto ao cometimento do fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e no caso de multa, com a indicação do seu valor.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo.

14.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

14.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo.

14.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal

15. DAS PENALIDADES

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.

15.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.





15.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

15.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal.

15.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

17.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Jupi/PE, 10 de junho de 2024.

Lédson Lins de Oliveira
Presidente

